PROJETO DE LEI Nº 016/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PSICÓLOGO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante processo seletivo público, 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Como vencimento para a contratação autorizada pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, respeitada a proporção estabelecida pela carga horária, a qual terá reajuste na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 016/2021 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PSICÓLOGO", para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a contratação de Psicólogo para que se possa dar continuidade aos atendimentos especializados aos usuários do CRAS, levando em consideração o aumento das demandas da área da assistência em função do cenário atual, além de continuar os acompanhamentos que já vinham sendo realizados pelo profissional que ocupou o cargo anteriormente.

Importante ressaltar que a necessidade da contratação se dá em virtude do término da vigência do contrato anterior.

Pelas razões expostas é que contamos com a costumeira colaboração, através do pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a presente proposição.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL PREFEITA MUNICIPAL